





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
PROCESSO N.º: 659/2008  
DATA 14/03/2008

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Vereador abaixo assinado, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno desta Casa De Leis, vem apresentar este Projeto de Lei para apreciação e aprovação:

PROJETO - LEI N.º 29/2008

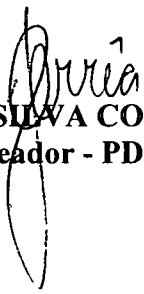
**“Proíbe a condução dos veículos  
Oficiais do Município da Serra  
por motoristas não concursados  
para o exercício da função”.**

Art 1º - Fica proibida a condução de veículos oficiais do município da Serra por motoristas que não tenham sido concursados para esta finalidade.

Art 2º - O descumprimento desta Lei implicará em punição administrativa ao condutor, bem como a quem o autorizar a conduzir.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 14 de Março de 2008.

  
FÁBIO SILVA CORRÊA  
Vereador - PDT

# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO Nº 659/2008

DATA 14 / 03 / 2008

Etas

Ao Sr. presidente

Em 14/03/2008

Etas

00